



Ministério dos Transportes
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Coordenação-Geral de Comunicação Social

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6369/2026/CGCOM/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura.

Às Diretorias do DNIT,

Às Superintendências Regionais/DNIT

Assunto: Uso de logomarca do Governo Federal em placas de obras durante o período de defeso.

Prezado(as) Senhores(as),

1. Trata o presente de orientação quanto ao uso de logomarca do Governo Federal em placas de obras do DNIT durante o período de defeso eleitoral, que se inicia em 04/07/2026.
2. Ressalto que, conforme consta no Ofício Circular 6039 (25170998), é vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição, independentemente do momento em que foram autorizados e/ou publicados.
3. Considerando que nos últimos dias surgiram dúvidas relacionadas a como proceder em caso de placas de obras do PAC, as quais contêm diversos elementos que remetem à atual gestão, foi realizada consulta à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT.
4. Nesse sentido, foi emitido o Parecer PFE nº 07/2026 (25219048), que no item 37 orienta:
"Com relação às placas de obras públicas, **devem ser retirados ou cobertos todos os elementos que identifiquem ou remetam a candidato e/ou gestão.** Por exemplo, marcas de programas de governo, identidade visual e marca que remeta a gestão, frases e slogans, cores referentes a gestão.
Podem ser mantidos apenas os dados de conteúdo estritamente informativos, que atendam à finalidade de transparência pública, bem como logotipos oficiais que não se tratem de marca de gestão (exemplo, no caso, DNIT e Ministério dos Transportes)." (grifo nosso)
5. Desse modo, a permanência de placas de obras ou projetos de obras instaladas anteriormente ao período eleitoral, constitui propaganda institucional vedada, devendo todas as unidades **cobrir a marca e elementos que remetam à gestão do Governo Federal nas placas de obras utilizando-se tinta, tarja ou adesivo na cor preta,** mantidos apenas os dados de conteúdo estritamente informativos, conforme demonstrado no modelo Anexo Placa de obra do PAC (25219096).
6. Considerando a obrigação dos dirigentes dos órgãos/entidades de acatarem a legislação eleitoral, encaminho o presente processo para ciência e ampla divulgação, bem como para cumprimento, **a partir do dia 04/07/2026,** data que compreende o início do período de defeso eleitoral, que se estende até 25 de outubro, se houver 2º turno das eleições de 2026.
7. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Rocha de Barros, Diretor Geral substituto(a)**, em 01/07/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25226672** e o código CRC **F42324B9**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 50600.021449/2026-68

SEI nº 25226672



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |